



LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	RACK SERVIDOR PISO - Padrão 19 24u X 900mm, confeccionados em aço sae 1020, porta em ps cristal e fecho com duas chaves, laterais removíveis com aletas de respiração e fecho simples, abertura inferior para passagem de cabos, plano de fixação com furação de 1/2 u, pintura epóxi pó texturizada, acompanha pés niveladores, furação inferior para até 4 coolers, altura = 1,18 cm / largura = 0,60 cm / profundidade 0,90 cm 48 kgs.	UND	2			
02	RACK SERVIDOR FECHADO P PAREDE - 12u 19p 570mm, largura de 55 cm, profundidade 55 cm. Com estrutura monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em chapa de aço SAE 1020. Laterais removíveis confeccionadas em Chapa de aço SAE 1020. Porta frontal confeccionada em Chapa de aço SAE 1020, com visor em acrílico e fechadura com chave. Possuir plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19". O produto é estampado, dobrado, soldado, eletro zincado e pintado em epóxi Preto.	UND	1			
03	TAMPA CEGA - 19" 1U para rack.	UND	8			
04	GUIA DE CABO HORIZONTAL - Fechada 1u Para Racks 19" com tampa.	UND	10			
05	PATCH PANEL - Cat5e 24 Portas, quantidade de Posições 24 (módulos de 6 portas), Tipo de Conector Frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso, espessura de	UND	12			



chapa (mm) 1,5mm, Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada, Cor Preto, Largura (mm) 482,6mm (19"), Altura (mm) 24 portas: 43,7mm (1 U de rack). Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; Identificação do número das portas (1 até 24); Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; Pintura especial anti-corrosão; Folheto de montagem em português impresso na embalagem; Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; Contato IDC em ângulo de 45 para melhoria da performance elétrica; o Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; Compatibilidade com conector RJ11; Certificado UL Listed. Certificações ISO9001/ISO14001 416253, Normas ANSI/TIA-568.2-D NBR 14565, EIA/ECA-310-E Prova de Tensão: Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1 min) Resistência DC (Ω) 0,1 Ω Resistência de Contato (m Ω) 20m Ω , Resistência de Isolamento (M Ω) 10M Ω , Força de contato (N) 0,98N (100g), Quantidade de Ciclos de Inserção ≥ 750 RJ45 e ≥ 200 RJ11 ≥ 200 no bloco IDC, Força de Retenção (N) Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N), Temperatura de Armazenamento ($^{\circ}$ C) -40° C a $+70^{\circ}$ C Temperatura de Operação ($^{\circ}$ C) -



	10°C a +60°C, Padrão de Montagem T568A e T568B, Tipo de Cabo U/UTP Cat. 5e Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG, Material do Corpo do Produto em estrutura de aço, Painel frontal: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0, material do Contato Elétrico RJ-45: bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado.				
06	RÉGUA COM 5 TOMADAS - Bivolt com Proteção, Chave E Led 19" para rack.	UND	6		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CAIXA DE CABO UTP - cat.5e Certificado Anatel Cabo Cat.5e 00036-08-00256, categoria: CAT.5e, construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: Azul claro, capa externa: PVC na opção CMX, Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,8 mm, Massa líquida: 26 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de	CAIXA	35			



	Propagação): 68%, Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.				
02	PATCH CORD UTP CAT.5E CMX 1.5M – Az U/UTP Cat.5e CMX – T568A/B – 1.5M –, azul claro. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC retardante à chama CMX.	UND	350		
03	PATCH CORD UTP CAT.5E CMX 2.5M – Az U/UTP Cat.5e CMX – T568A/B – 2.5M – azul claro. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC retardante à chama CMX.	UND	50		
04	CONECTOR - RJ45	UND	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	SWITCH POE - tipo Store and forward, capacidade de 48Gbps, gerenciável, Portas incluídas: 24 portas RJ-45 com PoE, 4 portas SFP, Tipo da telecomunicação: Store and forward, comutação: 48 Gbps, 24 portas RJ-45 com PoE, 4 portas SFP. Gerenciável. Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685 * 2, Microsemi PD69108 * 3 + PD69100, Acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura, Material Aço LED Power Verde SYS Verde, Link/Act Verde/laranja (24) PoE Max	UND	4			



Vermelho, Dados Verde, PoE Verde, Portas 10/100/1000M (RJ45) 24
Mini GBIC (SFP) 4 compartilhadas (21, 22, 23 e 24), PoE (Power over Ethernet) Padrão IEEE802.3af e IEEE802.3at Portas PoE 24 (portas RJ45), Potência total 180 W (somatório de todas as portas RJ45), Potência máxima por porta 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch), Cabeamento suportado 10BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 100BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-X Fibras monomodo e multimodo, Padrões e protocolos Padrão IEEE IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af, 802.3at Padrão IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS e SSHv1/v2, Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward), Capacidade comutação 48 Gbps, Tabela de endereço MAC 8 K, Jumbo Frame 10240 bytes, Taxa de encaminhamento de pacote 35,7 Mbps, VLAN 512 VLANs ativas, 4K VLANs ID, Agregação de link (LAG) 6 grupos, 4 portas por grupos Multicast 256 grupos, QoS (Quality of Service) 4 filas de prioridade,



configuração de portas, auto negociação Controle de fluxo, Espelhamento de portas, Estatísticas de tráfego, Agregação de link, Agregação de link manual, Agregação de link dinâmico (LACP), Algoritmo baseado em endereço MAC de origem e destino, Algoritmo baseado em endereço IP de origem e destino. Características: Tabela MAC Aging Time configurável, Endereço MAC estático, Endereço MAC dinâmico VLAN, 512 VLANs ativas e 4K VLANs Ids, VLAN baseado em Tag 802.1Q VLAN de gerenciamento Spanning tree 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), Loop Guard, Root Guard, TC-BPDU Guard, BPDU Guard BPDU Filter, Gerenciamento Multicast IGMP v1/v2/v3, IGMP Snooping, Fast Leave, Multicast VLAN, Multicast estático, Filtro Multicast, Estatísticas IGMP, QoS, 4 Filas de prioridade Algoritmos de fila: SP, WRR, SP+WRR CoS baseado em portas, CoS baseado em 802.1p, CoS baseado em DSCP Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido), Controle de banda por porta PoE, Habilitar/Desabilitar Porta PoE, Prioridade de Porta PoE, PoE baseado em Intervalo de Tempo, Segurança das portas, Isolamento das portas, Filtro de endereço MAC, Filtro DHCP SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Restrição do acesso web baseado em: endereço IP, end. MAC e porta. Características: Gerenciamento SNMP v1/v2c/v3, RMON (4 grupos)



	LLDP, LLDP -MED, Gerenciamento web (HTTP e HTTPS) Atualização de firmware via web, Configuração backup/reload, Manutenção: DHCP Cliente, BOOTP Cliente, Teste virtual do cabo e Loopback, Testes de Ping e Tracert Sistema de Log (Local e Remoto) Monitoramento de CPU e Memória Alimentação Entrada 100-240 V AC, 50/60 Hz. Ambiente: Temperatura de operação 0 °C a 40 °C, Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C, Umidade de operação 10% a 90% sem condensação, Umidade de armazenamento 5% a 90% sem condensação. Emissão de segurança e outros. Anatel FCC Part 15 B Class A CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 RoHS.				
02	SWITCH GIGABIT - Ethernet de 24 portas com 2 SFP, chip model 98DX3216A1, sistema operacional SwOS, Tamanho de armazenamento 2 MB, tipo de armazenamento Flash, MTBF aproximadamente 200.000 horas a 25C, Temperatura ambiente testada -20°C a 70°C, número de entradas DC 2 (conector DC, PoE-IN), tensão de entrada do conector DC 10-30 V, Consumo máximo de energia 19W, Contagem de fás passiva, PoE em PoE passivo, PoE na tensão de entrada 10-30 V, Ethernet: Portas Ethernet 10/100/1000 24, Fibra: Portas SFP+2 Certificação e Aprovações: certificação CE, EAC, ROHS. Acompanha adaptador de energia 24V 1.2A e orelhas de cremalheira.	UND	10		
03	SWITCH 8 PORTAS - 10/100 Mbits	UND	5		



04	SWITCH 16 PORTAS - 10/100 Mbits	UND	3			
05	ACCESS POINT INDOOR - Frequências 2.4 GHz, 5 GHz, velocidade de 1317Mbps, Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz, Padrões wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac, protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2, quantidade de antenas internas:1, quantidades de porta LAN:1.	UND	6			
06	ADAPTADOR USB - Wireless Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e 867 Mbps (5GHz), modo do Rádio: MiMo, potência máxima: 20 dBm (2.4GHz) e 15 dBm (5GHz), tecnologia AC; Dual-Band; USB 3.0, frequência de Operação 2,4 GHz 5 GHz, largura de Banda 2,4 GHz: 20, 40 MHz e 5 GHz: 20, 40, 80 MHz, compatibilidade Windows® XP/Vista/7/8/8.1/10.	UND	10			
07	INTERFACE WIRELESS USB - 2,4 GHZ padrões b,g,n.	UND	10			
08	ANTENA OUTDOOR - Apc 5a-90 5ghz 18dbi Mimo 2x2 Full.	UND	4			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()						

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CRUZETA ELETROCALHA - em aço zincado 150x50mm Perfurada Horizontal.	UND	3			
02	CRUZETA ELETROCALHA - em aço zincado 100 x50mm Perfurada Horizontal.	UND	3			
03	ELETROCALHA PERFURADA - em aço zincado 150mmx50mm.	Metro	100m			



04	ELETROCALHA PERFURADA - em aço zincado 100mmx50mm.	Metro	50m			
05	ELETROCALHA PERFURADA - em aço zincado 50mmx50mm	Metro	80m			
06	TAMPA ENCAIXE - Eletrocalha em aço zincado 150x50mm.	Metro	100m			
07	TAMPA ENCAIXE - Eletrocalha em aço zincado 100x50mm.	Metro	50m			
08	TAMPA ENCAIXE - Eletrocalha em aço zincado 50x50mm.	Metro	80m			
09	CURVA ELETROCALHA - Vertical Externa em aço zincado 150x50mm 90° Perfurada.	UND	1			
10	CURVA VERTICAL - Interna Perfurada 90° em aço zincado 50x50mm Para Eletrocalha.	UND	25			
11	TEE ELETROCALHA - Horizontal em aço zincado 150mmx50 mm.	UND	4			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	ALICATE DE INSERÇÃO - Fêmea Rj45 Punch Down Laranja.	UND	5			
02	LANTERNA CABEÇA - Triplo T6 3 Led Cree Profissional Economica.	UND	2			
03	ALICATE DE CRIMPAGEM - RJ45 Utilizado em terminais RJ 45/8 pinos (rede lógica), RJ 12/6 pinos e RJ 11/4 pinos (telefone). Capacidade de corte 8P8C/RJ 45: 6 mm ² , 6P6C/RJ 12: 3 mm ² e 4P4C/RJ 11: 3 mm ² . Aplicável para cortar fios flexíveis de 5 mm ² - 6,2 mm ² . - Alicate 3 em 1, pois serve para conectores de 4, 6 e 8 pinos.	UND	3			
04	ALICATE CORTE DIAGONAL - 6.1/4 Isolado 8314-160.	UND	3			



05	ALICATE 4 EM 1 CRIMPAR - Descascador Cortar Preença Terminais.	UND	2			
06	ALICATE PROFISSIONAL - Isolado 8' lox 8280-200.	UND	5			
07	ALICATE DECAPADOR - várias bitolas.	UND	2			
08	ALICATE - Cabo Emborrachado, Profissional 6 Polegadas Universal.	UND	6			
09	ALICATE REBITADOR -Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas.	UND	3			
10	REBITADOR - Manual 10,5 pol.	UND	5			
11	FURADEIRA DE IMPACTO - 1/2 Pol. 550W com Acessórios.	UND	4			
12	FURADEIRA ELÉTRICA - de impacto 3100rpm 450W, 220v.	UND	1			
13	FURADEIRA PARAFUSADEIRA - 1 Baterias 12volts, velocidade de rotação mínima: 400rpm, velocidade de rotação máxima: 1400rpm, permite 21000 impactos por minuto, com função reversa, Possui função parafusadeira, Inclui função martetele, Possui controle de torque, Possui luz LED, Velocidade variável, velocidades máximas de perfuração para madeira, metal e cimento: 20mm, 10mm e 10mm, Inclui acessórios.	UND	5			
14	ESMERILHADEIRA ANGULAR - 220V, adequada para um disco de 115 mm de diâmetro. acompanha interruptor chave, potência de 400 W, velocidade máxima de rotação de 11000 rpm, possui um botão de bloqueio de disco, comprimento do cabo é de 2.5 m, acessórios incluídos: 1 punho, 1 chave.	UND	5			
15	ESCADA ARTICULADA - em alumínio 4x4 com 16 degraus, altura 4,71 m, acompanha 2 Plataformas, EAN 7896020651345.	UND	2			

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()



LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	KIT PEÇAS DE ANILHAS - Identificadoras de Cabo de rede 0,3-1,5mm ² Mhg1/3 (0-9)	UND	500			
02	GUIA CABO - c/tam 1ux19x70mm s/rec ch22 pt.	UND	2			
03	CABO DE FORÇA - Energia Atx Tripolar, novo Padrão Monitor PC.	UND	20			
04	CABO DE FORÇA - Energia padrão antigo.	UND	20			
05	BATERIA DE 9 V - Tipo: Alcalina, Tamanho: Bateria 9V, Voltagem: 9V.	UND	5			
06	PEÇA BATERIA MOEDA - Cr2032 3v	UND	20			
07	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS - Rj45 Rj11, Anti Interferência, display de intensidade de sinal, rastreamento de fio telefônico e cabo Lan, identifica fios em sistemas elétricos, verifica condição de cabo Lan, teste de continuidade, sonda de tensão DC, flash LEDSO.	UND	2			
08	MULTÍMETRO DIGITAL - profissional c/ Beep e Iluminação.	UND	1			
09	TESTE DE CABO - para rede ethernet com tipos de plugues compatíveis: RJ11, RJ12 e RJ45 e telefonia rj11.	UND	2			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	TOMADA SISTEMA X - com 1xRJ45 LCS2 cat.5e 8 Fios,	UND	230			



	utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do Sistema X. Tomada para redes de informática LCS. Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Contatos com duplo código de cores 568 A e B. Recebe plugues RJ45, RJ12, RJ11.					
02	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA - 10a 20a 3 Pinos Para 2 Pinos 2unid.	UND	20			
03	CANALETA EM TERMOPLÁSTICO PVC - recorte fechado Cinza 30x50mm, Cor: Cinza, Base: 30mm, Altura: 50mm, comprimento 2 metros.	Metro	450m			
04	PARAFUSO CHIPBOARD - Phs Marcenaria P/ Madeira Mdf 4,5x50 acompanhando buchas.	UND	200			
05	BUCHA MU NYLON - 4mm Bloco para Gesso com o parafuso com fenda Philips.	UND	300			
06	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/RACK - De Telecom C/100 Pçs Sp.	UND	1			
07	VELCRO - Dupla face com fita dupla. Organizador de cabos. Rolo com 3 metros na cor azul. Largura 2cm, comprimento 3 metros 3,00mt x 20mm.	UND	2			
08	ROLO DE CONDUÍTE - Eletroduto 3/4 Reforçado Cinza Escuro com 50 M.	UND	1			
09	ROLOS DE FITA DUPLA FACE - Espuma Fixa Forte 24mmx20m, suporta 5kg.	UND	15			
10	PERFILAÇÃO - Fita de aço perfurada.	UND	100			
11	ABRACADEIRA - De Nylon Plastica Presilha Cinta 30cm Preta.	UND	300			



12	ABRAÇADEIRA - de nylon 15 cm.	UND	200			
13	JOGO DE CHAVES DE FENDA - com Pontas Intercambiáveis, Conjunto de 6 Peças, amarelo.	UND	4			
14	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - 7 Peças em CR-V.	UND	8			
15	PARAFUSOS P/ ESTANTE - Aço 1/4 X 1/2 C/ Porca.	UND	200			
16	PINCEL - Retrátil Macio Limpeza detalhamento para carro.	UND	2			
17	TRENA PROFISSIONAL - Emborrachada 5 Metros 3 Travas	UND	1			
18	ELETRODUTO - rígido em PVC com 2" polegadas preto.	Metro	4,5			
19	ÓCULOS PROTEÇÃO - Em EPI.	UND	16			
20	ESTILETE - Profissional de 6 Pol.	UND	16			
21	REBITE - de repuxo 3,2 mm x 10 mm 100 Unidades.	CAIXA	100			
22	JOGO DE BITS - para Aparafusar com 43 Peças - Composto por 43 peças, sendo: 32 Bits 25mm; 4 Phillips: PH1, PH2 (x2) e PH3; 4 Pozidriv: PZ1, PZ2 (x2) e PZ3; 4 Fenda: 3, 4, 5 e 6 mm; 4 Allen: 3, 4, 5 e 6 mm; 8 Tork: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40; 8 Tork com guia: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40 - 6 Bits 75mm: 3 Tork: T15, T20 e T25; 1 Phillips: PH2; 1 Pozidriv: PZ2; 1 Fenda: 5mm; 3 Bita canhão: 6, 8 e 10 mm; 1 Suporte magnético universal de aperto rápido; 1 Adaptador magnético para bits.	UND	2			
23	DISCO DE CORTE - Multi-Usado para esmerilhadeira 4 1/2.	UND	40			
24	ADESIVO - para junta de motores diesel - 12 unidades.	CAIXA	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						



LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	LIMPA CONTATO - Elétrico Eletrônico	UND	10			
02	PASTA TÉRMICA - para processadores.	UND	10			
03	ÁLCOOL ISOPROPILICO - Limpeza Eletronica, Placas, Circuitos	UND	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()						

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	PENDRIVE USB - de 512 GB.	UND	3			
02	MOUSE USB.	UND	10			
03	TECLADO USB - ABNT2.	UND	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()						



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.07/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

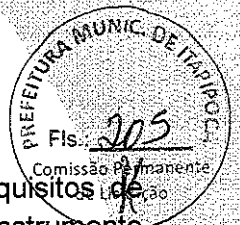
E-MAIL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.



Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

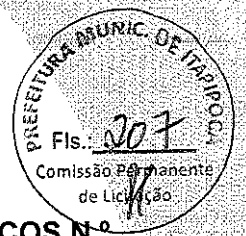
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a) _____, Sr(a) _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21.20.07/PE., Processo nº 21.20.07/PE., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG nº _____, e-mail: _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças é órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

2.2 Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes unidades administrativas, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES REGISTRADOS

5.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, irrevogáveis.



10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Antônio Assunção, S/N, Julho II, Itapipoca, Ceará;

7.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

7.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

10.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

11.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;



11.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

11.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

11.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

11.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

11.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

11.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. _Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela



inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



CLÁUSULA TREZE - DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA QUINZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20____.

Nome ordenador (a)
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA

CPNJ:

Responsável

CPF



ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo **(Secretário/Ordenador/Presidente)** de Despesas do(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador/Presidente)** de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo;**
- 2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.

3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

3.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.4- Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

3.5- O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

4.8. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o (a) Sr (a) _____ inscrito (a) no CPF nº _____, indicado (a) pelo responsável pela Secretaria contratante.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;



5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

5.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

5.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

5.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

5.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Assunção, S/N, Julho II, Itapipoca, Ceará;



6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

CLAUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas nº _____ – Fonte de Recurso: _____.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.



9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: